

DIÁRIO ELETRÔNICO

DEFENSORIA DO ESTADO

Segunda, 14 de abril de 2025

https://defensoria.ac.def.br

Ano 7 po 105

SUMÁRIO

GABINETE-GERAL 1

GABINETE-GERAL

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

Ao vigésimo sétimo (27) dia do mês de março (03) de dois mil e vinte e cinco (2025), às quatorze (14) horas e trinte e nove (39) minutos, de forma híbrida, na sede da Defensoria Pública do Estado, situada na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Bairro Santa Quitéria e por meio da plataforma de videoconferência da Defensoria Pública do Estado do Acre, reuniu-se o Conselho Superior desta instituição para a PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA de dois mil e vinte e cinco (2025), sendo a sessão presidida pela Exma. Presidente do Conselho Superior Juliana Marques Cordeiro, a Subdefensora Pública-Geral de Gestão Administrativa Simone Jaques de Azambuja Santiago, a Subdefensora Pública-geral Institucional Thais Araújo de Sousa Oliveira e a Corregedora-geral Roberta de Paula Caminha Melo, membros natos; presente os(as) Conselheiros(as) Diego Victor Santos Oliveira, André Espíndola Moura, Fabíola Aguiar Rangel e ausente com justificativa o Conselheiro André Espíndola Moura membros eleitos, presente a Presidente da ADPACRE Fenísia Araújo da Mota e a Ouvidora-Geral Soleane de Souza Brasil Manchineri. Após as formalidades de praxe e saudação da Presidente. Passou-se a apreciação dos itens da pauta: Item 1 - Abertura e verificação de quórum legal – Constatado o quórum legal, iniciou-se a reunião. Item 2 - Aprovação da ata da 1ª reunião ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre, realizada em 26 de fevereiro de 2025 - Aprovada por unanimidade dos votos. Item 3- Leitura, discussão e aprovação da Minuta de Resolução Administrativa, que estabelece normas gerais para os núcleos especializados da Defensoria Pública do Estado do Acre e dá outras providências. Após ser lida pela presidente, foi apresentado aos membros as alterações sugeridas e apresentada pela Conselheira Fabíola, a primeira proposta está descrita no art. 3º, §1º, onde sugere acrescer "resguardando, em todos os casos, a autonomia técnico-temática dos núcleos", em seguida ainda no art. 3º, §3º foi sugerido acrescer: de forma fundamentada, após analisar a negativa de atendimento que gerou o conflito de atribuição. Ainda no art. 3º, foi sugerido alteração completa do §4º, passando os conflitos sejam direcionados ao conselho superior. Entretanto, após discussão da redação com os membros, foi sugerido pela Presidente a seguinte redação: Se a decisão do §3º ferir a atuação especial para a qual o núcleo foi criado, poderá o Chefe de Núcleo recorrer à Subdefensoria Pública-Geral Institucional para que esta analise a questão e o §4º foi transformando em §5º. Em seguida foi sugerido alteração no art. 4º §3º onde consta: encaminhá-la para deliberação do Conselho Superior, passar a constar: encaminhá-la para manifestação do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral. Além de incluir o §4º com a seguinte redação: §4º Caso o(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral entenda que não se trata de tema de alta complexidade, poderá o Chefe do Núcleo recorrer para o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral. Ainda foi apresentada pela conselheira Fabíola a sugestão de tirar o limite territorial prevista no art. 11, § 4º para concorrer as vagas dos núcleos, o que não foi aceito pelos demais conselheiros. Após apresentação das sugestões, foram discutidas e aprovadas por unanimidade dos membros. Ato seguinte foi analisado a sugestão de alteração dos nomes dos núcleos dispostos no art. 12, incisos de I a VIII, sugerindo ser incluído em todos os núcleos: Defesa dos Direitos Humanos, o que foi aprovado por unanimidade dos membros. Item 4- Leitura, discussão e

aprovação da minuta da resolução administrativa, que institui e regulamenta o Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (NUDECA) da Defensoria Pública do Estado do Acre e dá outras providências. Após ser lida e apresentada pela presidente, foi sugerido a inclusão de direitos humanos no nome de cada núcleo, ficando da seguinte forma: Institui e Regulamenta o Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (NUDECA) da Defensoria Pública do Estado do Acre e dá outras providências, sendo aprovado por unanimidade dos membros. Item 5. Leitura, discussão e aprovação da minuta da resolução administrativa, que institui e Regulamenta o Núcleo de Promoção e Defesa da Mulher, Diversidade Sexual e Gênero (NUDEM) da Defensoria Pública do Estado do Acre e dá outras providências. Após ser lida e apresentada pela presidente, foi sugerido a inclusão de direitos humanos no nome de cada núcleo, ficando da seguinte forma: Institui e Regulamenta o Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Mulher, Diversidade Sexual e Gênero (NUDEM) da Defensoria Pública do Estado do Acre e dá outras providências, sendo aprovado por unanimidade dos membros. Item 6. Leitura, discussão e aprovação da minuta da resolução administrativa, que institui e Regulamenta o Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência (NUDIPED) da Defensoria Pública do Estado do Acre e dá outras providências. Após ser lida e apresentada pela presidente, foi sugerido a inclusão de direitos humanos no nome de cada núcleo, ficando da seguinte forma: Institui e Regulamenta o Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência (NUDIPED) da Defensoria Pública do Estado do Acre e dá outras providências, sendo aprovado por unanimidade dos membros. Item 7. Leitura, discussão e aprovação da minuta da resolução administrativa, que institui e Regulamenta o Núcleo de Promoção e Defesa do Consumidor (NUDECON) da Defensoria Pública do Estado do Acre e dá outras providências. Após ser lida e apresentada pela presidente, foi aprovada por unanimidade dos membros. Item 8. Leitura, discussão e aprovação da minuta da resolução administrativa, que institui e Regulamenta o Regimento Interno do Núcleo da Situação Carcerária e Combate à Tortura (NUSCC) da Defensoria Pública do Estado do Acre e dá outras providências. Após ser lida e apresentada pela presidente, foi sugerido a inclusão de direitos humanos no nome de cada núcleo, ficando da seguinte forma: Institui e Regulamenta o Núcleo da Promoção e Defesa dos Direitos Humanos das Pessoas Privadas de Liberdade e Combate à Tortura (NUPCT) da Defensoria Pública do Estado do Acre e dá outras providências. Além de ser sugerido pela Corregedora-geral Roberta de Paula Caminha Melo a retirada do nome regimento interno da ementa, uma vez não constar nos demais núcleos, sendo aprovado por unanimidade dos membros. Item 9. Leitura, discussão e aprovação da minuta da resolução administrativa, que institui e Regulamenta o Núcleo de Defesa Ambiental, Habitação, Urbanismo e Conflitos Agrários (NAHUCA) da Defensoria Pública do Estado do Acre e dá outras providências. Após ser lida e apresentada pela presidente, foi aprovada por unanimidade dos membros. Item 10. Leitura, discussão e aprovação da minuta da resolução administrativa, que institui o Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica (NUPIIR) da Defensoria Pública do Estado do Acre e dá outras providências. Após ser lida e apresentada pela presidente, foi sugerido a inclusão de direitos humanos no nome de cada núcleo, ficando da seguinte forma: Institui e Regulamenta o Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica (NUPIIR) da Defensoria Pública do Estado do Acre e dá outras providências. Além da inclusão do nome direitos humanos, foi sugerido pela ouvidora-geral Soleane de Souza Brasil Manchineri, onde constar o nome: povos de matrizes africanas para substituir por população negra, sendo a alteração aprovada por unanimidade. Item 11. Leitura, discussão e aprovação da minuta da resolução administrativa, que institui e Regulamenta o Núcleo de Defesa da População Imigrante e Refugiada, da Pessoa em Situação de Rua e da Saúde Mental (NUPIRPS) da Defensoria Pública do



DIÁRIO ELETRÔNICO

DEFENSORIA DO ESTADO

Segunda, 14 de abril de 2025

https://defensoria.ac.def.br

Ano 7 nº 105

Estado do Acre e dá outras providências. Após ser lida e apresentada pela presidente, foi sugerido a inclusão de direitos humanos no nome de cada núcleo, ficando da seguinte forma: Institui e Regulamenta o Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos da População Imigrante e Refugiada, População em Situação de Rua e Saúde Mental (NUPIRPS) da Defensoria Pública do Estado do Acre e dá outras providências, sendo aprovado por unanimidade dos membros. Item 12. Proclamação da DECISÃO, OBJETO DO PROCESSO SEI Nº 0305.00620/2025-08 - AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS FREITAS. Após ser lida e apresentada pela presidente, foi aprovada por unanimidade dos membros. Item 13. Proclamação da DECISÃO, OBJETO DO PROCESSO SEI Nº 0305.00620/2025-08 - DIEGO LUIZ SALES RIBEIRO GONÇALVES. Após ser lida e apresentada pela presidente, foi aprovada por unanimidade dos membros. Item 14. Proclamação da DECISÃO, OBJETO DO PROCESSO SEI Nº 0305.00620/2025-08 - JOÃO AUGUSTO CÂMARA DA SILVEIRA. Após ser lida e apresentada pela presidente, foi aprovada por unanimidade dos membros. Item 15. Proclamação da DECISÃO, OBJETO DO PROCESSO SEI Nº 0305.00620/2025-08 - PEDRO HENRIQUE SANTOS VELOSO. Após ser lida e apresentada pela presidente, foi aprovada por unanimidade dos membros. Item 16. Proclamação da DECISÃO, OBJETO DO PROCESSO SEI Nº 0305.00620/2025-08 – BÁRBARA ARAÚJO DE ABREU. Após ser lida e apresentada pela presidente, foi aprovada por unanimidade dos membros. Item 17. Proclamação da DECISÃO, OBJETO DO PROCESSO SEI Nº 0305.00620/2025-08 - BRUNA KAROLLYNE JÁCOME ARRUDA SOARES. Após ser lida e apresentada pela presidente, foi aprovada por unanimidade dos membros. Item 18. Proclamação da DECISÃO, OBJETO DO PROCESSO SEI Nº 0305.00620/2025-08 - CAROLINA MATIAS VECCHI. Após ser lida e apresentada pela presidente, foi aprovada por unanimidade dos membros. Item 19. Proclamação da DECISÃO, OBJETO DO PROCESSO SEI Nº 0305.00620/2025-08 - GABRIELLA DE ANDRADE VIRGÍLIO. Após ser lida e apresentada pela presidente, foi aprovada por unanimidade dos membros. Item 20. Análise, discussão e deliberação acerca da minuta da lista de antiguidade dos membros da Defensoria Pública do Estado do Acre, até 31 de março de 2025. Após ser lida e apresentada pela presidente, foi aprovada por unanimidade dos membros. Item 21. Leitura, discussão e aprovação da minuta da resolução administrativa, que disciplina a acumulação de acervo processual no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre e dá outras providências. Após ser lida, apresentada pela presidente e discutida entre os membros, foi aprovada por unanimidade. Item 22. Leitura, discussão e aprovação da minuta da resolução administrativa, que altera a Resolução Administrativa nº 001/2012/CS/DPE-AC, que dispõe sobre o regimento interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre e dá outras providências, e revoga a Resolução Administrativa nº 007/2012/CS/DPE-AC, que dispõe sobre a apresentação dos relatórios mensais dos defensores públicos para fins estatísticos. Após ser lida, apresentada pela presidente e discutida entre os membros, foi aprovada por unanimidade Item 23 - outros assuntos administrativos institucionais. Ato contínuo, a presente reunião foi encerrada, sendo a ata lida e assinada por todos, conforme abaixo (certidão).

Presidente

Membro nato

Membro Nato

Membro Nato (ouvidora)

Membro Eleito

Membro Eleito

Membro Eleito

Membro Eleito

Membro Eleito

Secretário(a)

PROCLAMAÇÃO DA DECISÃO, OBJETO DO PROCESSO SEI nº 0305.00620/2025-08.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições de sua carga e com fundamento na Resolução Administrativa N° 002/CSDPE/AC, de 13 de março de 2013,

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos Membros do Conselho Superior, na Reunião Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2025, acerca do cumprimento dos requisitos estabelecidos para a confirmação e estabilidade na carreira do Defensor Público;

CONSIDERANDO os Relatórios de Confirmação e Estabilidade na Carreira de Defensor Público, pertinentes ao Processo SEI № 0305.00620/2025-08, com parecer da Conselheira Roberta de Paula Caminha Melo:

RESOLVE:

Art. 1º - Proclamar a Decisão do Conselho Superior, quanto ao reconhecimento do cumprimento dos requisitos estabelecidos na Resolução nº 002/CSDPE/AC, de 13 de março de 2013, para a Confirmação e Estabilidade na Carreira de Defensor Público, em relação à Defensora Pública CAMILA ALBANO DE BARROS RIBEIRO GONÇALVES.

Art. 2º - Determinar que, após o decurso do prazo regulamentar, seja remetida à presente Resolução Administrativa à Defensora Pública-Geral, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JULIANA MARQUES CORDEIRO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre Presidente do Conselho Superior

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA № 023 - CSDPE-AC, DE 11 DE ABRIL DE 2025

PROCLAMAÇÃO DA DECISÃO, OBJETO DO PROCESSO SEI nº 0305.00620/2025-08.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições de sua carga e com fundamento na Resolução Administrativa N° 002/CSDPE/AC, de 13 de março de 2013,

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos Membros do Conselho Superior, na Reunião Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2025, acerca do cumprimento dos requisitos estabelecidos para a confirmação e estabilidade na carreira do Defensor Público;

CONSIDERANDO os Relatórios de Confirmação e Estabilidade na Carreira de Defensor Público, pertinentes ao Processo SEI Nº 0305.00620/2025-08, com parecer da Conselheira Roberta de Paula Caminha Melo;

RESOLVE:

Art. 1º - Proclamar a Decisão do Conselho Superior, quanto ao reconhecimento do cumprimento dos requisitos estabelecidos na Resolução nº 002/CSDPE/AC, de 13 de março de 2013, para a Confirmação e Estabilidade na Carreira de Defensor Público, em relação ao Defensor Público MOACIR ASSIS DA SILVA JÚNIOR.

Art. 2º - Determinar que, após o decurso do prazo regulamentar, seja remetida à presente Resolução Administrativa à Defensora Pública-Geral, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JULIANA MARQUES CORDEIRO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre Presidente do Conselho Superior

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA № 022 - CSDPE-AC, DE 11 DE ABRIL DE 2025 SUBDEFENSORIA ADMINISTRATIVA

PÚBLICA-GERAL

DE

GESTÃO

EDITAL DE PROMOÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL DOS MEMORIAIS E DOS CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS COMPLEXIDADES RELATIVAS AO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO DE CARREIRA DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 158/2016, com a alterações feitas pela Lei Complementar nº 276, de 09 de janeiro de 2014, bem como a Resolução Administração nº 003/2014/CS/DPE-AC, de 10.03.2014, publicada por incorreção no DOE de nº 11.259, de 12.03.2014, CONVOCA as Defensoras e Defensores Públicos abaixo, para que no dia 15 de abril do ano corrente, a partir das 14h, na Sala de Auditório da DPE/AC, sustentem oralmente o memorial síntese das principais atividades exercidas, bem como a exposição do conhecimento necessário para o desenvolvimento das complexidades relativas ao Nível pretendido:

- I Defensora Pública Camila Albano de Barros Ribeiro Gonçalves (ONLINE) - 14h
- II Defensor Público Moacir Assis da Silva Júnior 14h20min Ressalte-se ainda que, os Defensores Públicos convocados acima, terão o limite máximo de 20 minutos para a exposição de seus arrazoados, conforme art.12, §1°, da Resolução Administração nº 003/2014/CS/DPE-AC.

Cumpra-se. Intime-se.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Subdefensora Pública-Geral de Gestão Administrativa Presidente da Comissão de Avaliação dos Critérios de Promoção Portaria Nº 196/DPG de 11 de fevereiro de 2025